

LEI Nº 4899/2015
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 4.821/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 78 do art. 1º da Lei nº 4.821/2014, de 22 de dezembro de 2014, que autoriza a concessão de Subvenção Social/Auxílios e Contribuições às entidades sem fins lucrativos que menciona, passam a vigorar com a seguinte redação:

“02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

78 – Sociedade São Vicente de Paulo

Ação: 0.084 – Manutenção Convênio com Sociedade São Vicente de Paulo	
Fonte do Recurso:	AS. SOC
Elementos de Despesas:	
335043: Subvenções Sociais	R\$ 9.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária da Lei n.º 4.820 de 22 de dezembro de 2014:

- 02 13 01 08 244 0816 0.084 335043 – 771 – AS SOC - Subvenções sociais/Manutenção Convênio com Sociedade São Vicente de Paulo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Para suplementar as Subvenções sociais/Manutenção Convênio com a Sociedade São Vicente de Paulo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será anulado da seguinte dotação orçamentária da Lei n.º 4.820 de 22 de dezembro de 2014:

- 02 13 01 08 244 0816 2.073 339030 – 788 – AS SOC Material de consumo/Manutenção do Centro de Atendimento Socioinfantil – CASI no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 21 de dezembro de 2015.


Jefferson Gonçalves Mendes

Prefeito Municipal


Norival Fernandes Mendes

Sec. Mun. de Desenvolvimento Social